

LEI MUNICIPAL Nº 0958, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

**PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente LEI:**

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2010, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos e entidades da administração direta.

II – DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 31.145.000,00 (trinta e um milhões, cento e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:



1. RECEITA DE TODAS AS FONTES

RECEITAS CORRENTES	R\$	32.362.000,00
-Receita Tributária	R\$	2.212.500,00
-Receita de Contribuições	R\$	500.000,00
-Receita Patrimonial	R\$	144.700,00
-Receita de Serviços	R\$	92.500,00
-Transferências Correntes	R\$	28.960.800,00
-Outras Receitas Correntes	R\$	451.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.689.800,00
-Alienação de Bens	R\$	105.800,00
-Transferências de Capital	R\$	2.584.000,00
TOTAL RECEITAS	R\$	35.051.800,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		(3.906.800,00)
TOTAL LÍQUIDO	R\$	31.145.000,00

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 21.910.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e dez mil reais), o orçamento da seguridade social em R\$ 9.235.000,00 (nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 5º - A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos e a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento.

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

-Despesas Correntes	R\$	25.356.000,00
-Despesas de Capital	R\$	5.689.000,00
-Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	31.145.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO

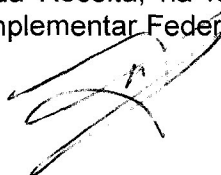
Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso	R\$	1.758.000,00
--	-----	--------------

II - PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	R\$	918.000,00
. Procuradoria Jurídica	R\$	100.000,00
. Assessoria Especial de Esporte e Lazer	R\$	367.000,00
. Assessoria Especial de Turismo e Meio Ambiente	R\$	375.000,00
. Assessoria Especial de Cultura	R\$	108.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.582.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$	3.679.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	2.883.000,00
. FUNDEB	R\$	3.016.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
. Fundo Municipal de Saúde	R\$	6.995.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	1.260.000,00
. Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	718.000,00
. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	10.000,00
. Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS	R\$	252.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	6.110.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	904.000,00
. Fundo Municipal de Turismo	R\$	10.000,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL	R\$	31.145.000,00

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, na forma e até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar Federal e pela Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.



Art. 7º - Durante o exercício de 2010 fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos n.º 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Ocorrendo alterações na Legislação Tributária ou Administrativa em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na Execução Orçamentária, limitado ao percentual autorizado no caput do Artigo 9º.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o Exercício de 2010, créditos adicionais suplementares na forma do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 até o limite de 20 % (vinte por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei utilizando os resultados previstos nos incisos I a IV do §1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Fica autorizado e não será onerado do limite a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal com encargos sociais.

II - a conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei:

III - a conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

Art. 10 - Para a atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento de 2010, por superávit financeiro ou recursos provenientes do excesso de arrecadação limitados ao percentual estabelecido no caput do Artigo 9º.

Art. 11 - Os repasses ao Poder Legislativo far-se-ão mensalmente até o dia vinte de cada mês na proporção de 1/12 (um doze avos) do total dos valores correspondentes ao percentual de 7% estabelecidos no inciso I do Artigo 29-A da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, calculado sobre a receita apurada no §1º.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste Artigo, o Poder Executivo Municipal fará o cálculo de apuração final da receita efetivamente realizada até 15 dias, após o encerramento do exercício financeiro de 2009.

§ 2º O Poder Executivo procederá à adequação orçamentária necessária, ao percentual de 7%, caso o total do Orçamento do Poder Legislativo Municipal seja inferior ao percentual do inciso I do Artigo 29-A da CF, excluindo-se esta adequação do limite autorizado no Artigo 9º.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos convênios, nos financiamentos e nas alienações e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios observando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, assinar convênios de mútua colaboração com entidades sem fins lucrativos e órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Municipal e aprovação do Legislativo nos termos do Artigo 28 inciso XII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 14 - Fica alterado o Plano Plurianual 2009/2013 a partir da aprovação dessa Lei.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 22 de dezembro de 2009.


WILIAN DOUGLAS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LEI MUNICIPAL Nº 0958, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2010, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos e entidades da administração direta.

II - DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 31.145.000,00 (trinta e um milhões, cento e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITA DE TODAS AS FONTES

RECEITAS CORRENTES - R\$ - 32.362.000,00

- Receita Tributária - R\$ - 2.212.500,00

- Receita de Contribuições - R\$ - 500.000,00

- Receita Patrimonial - R\$ - 144.700,00

- Receita de Serviços - R\$ - 92.500,00

- Transferências, Correntes - R\$ - 28.960.800,00

- Outras Receitas Correntes - R\$ - 451.500,00

RECEITAS DE CAPITAL - R\$ - 2.689.800,00

- Alienação de Bens - R\$ - 105.800,00

- Transferências de Capital - R\$ - 2.584.000,00

TOTAL RECEITAS - R\$ - 35.051.800,00

DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - R\$ - (3.906.800,00)

TOTAL LÍQUIDO - R\$ - 31.145.000,00

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 21.910.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e dez mil reais), o orçamento da seguridade social em R\$ 9.235.000,00 (nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 5º - A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos e a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

II - a conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei;

III - a conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

Art. 10 - Para a atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento de 2010, por superávit financeiro ou recursos provenientes do excesso de arrecadação limitados ao percentual estabelecido no caput do Artigo 9º.

Art. 11 - Os repasses ao Poder Legislativo far-se-ão mensalmente até o dia vinte de cada mês na proporção de 1/12 (um doze avos) do total dos valores correspondentes ao percentual de 7% estabelecidos no inciso I do Artigo 29-A da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, calculado sobre a receita apurada no § 1º.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste Artigo, o Poder Executivo Municipal fará o cálculo de apuração final da receita efetivamente realizada até 15 dias, após o encerramento do exercício financeiro de 2009.

§ 2º O Poder Executivo procederá à adequação orçamentária necessária, ao percentual de 7%, caso o total do Orçamento do Poder Legislativo Municipal seja inferior ao percentual do inciso I do Artigo 29-A da CF, excluindo-se esta adequação do limite autorizado no Artigo 9º.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, aos convênios, nos financiamentos e nas alienações e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios observando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, assinar convênios de mútua colaboração com entidades sem fins lucrativos e órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Municipal e aprovação do Legislativo nos termos do Artigo 28 inciso XII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 14 - Fica alterado o Plano Plurianual 2009/2013 a partir da aprovação dessa Lei.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 22 de dezembro de 2009.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

877-CLEIDENICE CASTRO DOS SANTOS COTRIM - Profissional de Saúde Pública - Enfermeiro-7,5

2307-DANIELLE ARAÚJO FERREIRA MARQUES - Profissional de Saúde Pública - Psicólogo-5,5

1001-DAYANY HONORIN ALOPES FLORES - Profissional da Educação - Professor de Educação Física-4

1216-ELAINE DA SILVA FERNANDES - Profissional de Saúde Pública - Assistente Social-1

2-ELAINE HUTHER FARIAS COELHO - Profissional da Educação - Professor 1ª a 5ª-4

2027-EMILIA SILVA DE MIRA - Profissional da Educação - Professor 1ª a 5ª-2

283-FELIPE LUIZ DE SOUZA ROSA - Profissional da Educação - Professor de Educação Física-1,5

389-FLAVIANE KEIKO AZATO - Profissional de Saúde Pública - Odontólogo-3,5

1384-GISELE APARECIDA DELGADO GONÇALVES - Profissional de Saúde Pública - Biólogo-2,5

621-ILIANE SANDRA OLIVEIRA MARTINS - Gestor de Atividades Educacionais - Pedagogo-5

1255-IONE PEREIRA DE SA TELES - Agente de Apoio Institucional I - Agente de Apoio Institucional I-1

900-JRINEÁ BRANDÃO FERNANDES - Gestor de Atividades Educacionais - Pedagogo-5

2425-JULIANA ARANA - Profissional de Saúde Pública - Enfermeiro-2,5

567-KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA - Auditor de Tributos Municipais - Auditor de Tributos Municipais-1,5

1640-KATTIA REGINALOPES CARVALHO - Profissional de Saúde Pública - Assistente Social-4

405-KATTIANE DO NASCIMENTO - Profissional da Educação - Professor 1ª a 5ª-4

1206-KEYLLA GRACIELLE BARBOSA ALONSO - Agente de Atividades de Saúde II - Auxiliar de Farmácia-5

122-KEZIA RODRIGUES MARQUES - Profissional de Saúde Pública - Assistente Social-4

1077-LAIS SOARES ARAGÃO - Profissional da Educação - Professor 1ª a 5ª-6,5

531-LAURA PEREIRA DA SILVA - Agente de Apoio Educacional II - Inspetor de Alunos-5

713-LILIANE MARTINS DE OLIVEIRA NASCIMENTO - Técnico de Atividades Organizacionais II - Técnico de Atividade Organizacionais II-15

1981-LUCIENE ANCIÊS DUAILIB CORRÊA DA COSTA - Profissional de

REALIZADO O ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL EM R\$ 2.222.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Art. 5º - A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da segurança social, observada a programação constante dos quadros anexos e a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

-Despesas Correntes-R\$ -25.356.000,00

-Despesas de Capital-R\$ -5.689.000,00

-Reserva de Contingência -R\$ -100.000,00

TOTAL -R\$ -31.145.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso R\$ 1.758.000,00

II - PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito-R\$-918.000,00

Procuradoria Jurídica-R\$-100.000,00

Assessoria Especial de Esporte e Lazer-R\$-367.000,00

Assessoria Especial de Turismo e Meio Ambiente-R\$-375.000,00

Assessoria Especial de Cultura-R\$-108.000,00

Secretaria Municipal de Administração-R\$-1.582.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-R\$-3.679.000,00

Secretaria Municipal de Educação-R\$-2.883.000,00

FUNDEB-R\$-3.016.000,00

Secretaria Municipal de Saúde--

Fundo Municipal de Saúde-R\$-6.995.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social-R\$-1.260.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social-R\$-718.000,00

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-R\$-10.000,00

Fundo Municipal de Investimentos Sociais-FMIS-R\$-252.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-R\$-6.110.000,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-R\$-904.000,00

Fundo Municipal de Turismo-R\$-10.000,00

Reserva de Contingência-R\$-100.000,00

TOTAL GERAL-R\$-31.145.000,00

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, na forma e até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar Federal e pela Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Art. 7º - Durante o exercício de 2010 fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos n.º 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Ocorrendo alterações na Legislação Tributária ou

REVISÃO DO ORÇAMENTO DO GOVERNO DO RIO VERDE

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 22 de dezembro de 2009.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumprida-se

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.354.560/0001-32

EDITAL Nº 23/2009

Concurso Público de Provas e Títulos

A Presidente da Comissão de Concurso Público, instituída pela Portaria n.º 193/2009, de 02 de julho de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, o julgamento dos recursos apresentados em face do resultado da prova de títulos, publicado no edital de n.º 22/2009, conforme tabela abaixo.

RECURSOS INDEFERIDOS

Insc-Nome-Cargo-Pontuação pós-revisão

1893-EDERSON ALMEIDA CORREA-Agente de Serviços Especializados II - Motorista de Ambulância-3

505-ELEUDES CELESTINA DOS SANTOS-Profissional de Saúde Pública - Assistente Social-0

2302-FABIO MARQUES BARBOSA-Auditor de Tributos Municipais - Auditor de Tributos Municipais-3,5

14-JOSEVALDO FERREIRA DE CARVALHO-Técnico de Saúde Pública II - Técnico de Radiologia-10

1608-KARINNY PAZ ROESE-Profissional de Saúde Pública - Farmacêutico Bioquímico-0,5

1020-VALQUIRIA C.A.N. VILLELA-Profissional da Educação - Professor 1ª a 5ª-2,5

RECURSOS DEFERIDOS

Insc-Nome-Cargo-Pontuação pós-revisão

1446-ADILEIA SILVA DE ARAUJO-Profissional da Educação - Professor 1ª a 5ª-2,5

372-ADRIANA RODRIGUES DE ARRUDA-Profissional da Educação - Professor 1ª a 5ª-3,5

2167-ALESSANDRO CHANEPO MUCENOMONTEIRO DA SILVA-Técnico de Atividades Organizacionais II - Técnico de Atividades Organizacionais II-10

1386-ALEX EDILSON DA SILVA-Profissional de Saúde Pública - Enfermeiro-5

790-ALEXANDRE CHAVEZ DA SILVA - Assistente Social-10

790-ALEXANDRE CHAVEZ DA SILVA - Assistente Social-10

Inspector de Autismo-3

713-LILIANE MARTINS DE OLIVEIRA NASCIMENTO-Técnico de Atividades Organizacionais II - Técnico de Atividade Organizacionais II-15,5

1981-LUCIENE ANCIÊS DUAILIBI CORRÊA DA COSTA-Profissional de Saúde Pública - Assistente Social-3

985-LUCILEIDE PEREIRA DA SILVA-Profissional da Educação - Professor 1ª a 5ª-4,5

711-MAIRA MARTIMIANO FERNANDES NEVES-Profissional da Educação - Professor 1ª a 5ª-6

685-MÁRCIA LOPES BOENO-Profissional da Educação - Professor de Educação Física-3

393-MÁRCIA REGINA ARRUDA DA CONCEIÇÃO ANTUNES-Profissional da Educação - Professor 1ª a 5ª-9

1889-MÁRCIA RITA MENDONÇA VIEIRA-Profissional de Saúde Pública - Biólogo-4

474-MARLEIA VIEIRA SILVA ARISTIMUNHO-Gestor de Atividades Educacionais - Pedagogo-7,5

1499-MICHELE SORGATTO-Profissional de Saúde Pública - Biólogo-2

2115-MURIEL DESOUSA RODRIGUES-Profissional de Saúde Pública - Enfermeiro-2

1812-NATALIA LIMA XAVIER-Profissional de Saúde Pública - Odontólogo-3,5

805-NAYARA TURACA DOMICIANO-Técnico de Saúde Pública II - Técnico de Radiologia-1,5

1600-NAYARA TURATTI OLIVEIRA-Profissional de Saúde Pública - Farmacêutico Bioquímico-4

147-NEUZA DE FATIMA RAMBORGER-Profissional da Educação - Professor 1ª a 5ª-2,5

97-NEUZA SILVA ARAUJO FLORENCIO-Profissional da Educação - Professor 1ª a 5ª-7

108-ODENIRCE DA COSTA RODRIGUES-Profissional da Educação - Professor 1ª a 5ª-6

1574-PATRICIA SUZANE NOGUEIRA-Profissional de Saúde Pública - Odontólogo-1

1135-ROGERIO FERRREIRA GONÇALVES-Auxiliar de Serviços Operacionais I - Vigia-7,5

1089-SIRLEI RODRIGUES CHAGAS-Profissional da Educação - Professor 1ª a 5ª-4,5

1393-TATHIYANE DE SOUZA RONDON-Profissional de Saúde Pública - Farmacêutico Bioquímico-5,5

1749-THAIS MARCELE GOLFETTO OLIVEIRA-Técnico de Atividades Organizacionais II - Técnico de Atividade Organizacionais II-13,5

959-THIYAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA-Profissional de Saúde Pública - Biólogo-10